



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Coordenadoria de Precatórios  
PA 0016189-47.2024.5.16.0000  
AUTOR(A): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO  
RÉU(RÉ): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BACABAL

#### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e trinta minutos, na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, 1º andar, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro. Presente o Presidente/ Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bacabal, Senhora Flávia. Procurador Antonio Emilio.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Audiência realizada na forma tele presencial.

Iniciada a sessão, as partes foram intimadas, via PJe de 2º Grau.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bacabal deixou de cumprir com os aportes determinados em Ata de audiência, ID. 026be5, Processo Administrativo ° 0016189-47.2024.5.16.0000.

A autarquia no momento está escrito no BNDT, ID 37f1cb3.

Atualmente, a Autarquia apresenta em sua ordem cronológica um total de 03 (três) precatórios pendentes de pagamento, dos orçamentos 2022 e 2024, totalizando toda a ordem cronológica um montante no valor de R\$ 342.851,13 valor requisitado.

Dívida atualizada dos precatórios do orçamento 2022, R\$308.706,64;

Dívida atualizada do precatório do orçamento 2024, R\$ 34.144,49.

Assim, diante do informado acima, fica cientificada a Autarquia, a necessidade de formalizar um cronograma de pagamento a fim de atender os precatórios vencidos, no valor atualizado.

Assim foi firmado cronograma de pagamento entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bacabal, e o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, com vistas à quitação dos precatórios vencidos, orçamentos 2022 e 2024, abaixo relacionados, inscritos na Lista de Ordem Cronológica.

**Precatórios vencidos ORÇAMENTOS 2022 e 2024:** RP 50062/2021 - 0017655-13.2023.5.16.0000; RP. 51102/2021 - 0018718-73.2023.5.16.0000; RP. 02090/2023 - 0021979-46.2023.5.16.

### CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS VENCIDOS DOS ORÇAMENTOS 2022 E 2024

1-Para o pagamento dos precatórios n°s RP 50062/2021 - 0017655-13.2023.5.16.0000; RP. 51102/2021 - 0018718-73.2023.5.16.0000; RP. 02090/2023 - 0021979-46.2023.5.16, atualizados, constantes da Lista de Ordem Cronológica anexa, o Município fará em aporte voluntário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bacabal, no valor de R\$ 187.512,30 em 5 cinco parcelas, ficando a última sujeita alterações até a quitação do débito.

1.1 Dia do Débito: 30 de cada mês.

Data de início: 30 de março de 2025

Vigência: agosto/2025

Valor fixo: R\$ 37.500,00 em 5 parcelas , sendo sujeito a alteração a última parcela.

1.2 Caso o valor depositado não seja suficiente para cobrir o débito nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto nas datas do mês subsequente, até a quitação integral dos precatórios.

1.3 O valor debitado será depositado em conta judicial à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

1.4 Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com suas respectivas alterações.

1.5 Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

1.6 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na conta em outras contas, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s), via SISBAJUD.

1.7 Se houver saldo remanescente, após o pagamento, o valor deverá devolvido para a conta corrente da Autarquia, através do Banco do Brasil S/A, Agência Setor Público, **com os devidos acréscimos.**

As partes reclamantes , representada pelo Dr. Antonio Emilio, concordam com o cronograma de pagamento.

Dê ciência a parte reclamante ausente para manifestação do cronograma de pagamento, no prazo de 5 dias.

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO

Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Ana Flávia Melo Pascoal

Diretor Geral do SAAE Bacabal

Dr.. Gabryel Cortez Gomes - 23445

Procurador do SAAE Bacabal

Antonio Emilio

Procurador dos Reclamantes

**JOANNA DARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO**

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *SUZANA REGINA PONTES DE CASTRO MOREIRA*, Secretário(a) de Audiência.



Documento assinado eletronicamente por JOANNA DARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO, em 27/02/2025, às 08:51:22 - c63e3c3  
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25022707575458100000010241283?instancia=2>  
Número do processo: 0016189-47.2024.5.16.0000  
Número do documento: 25022707575458100000010241283